



Ano: 27 / Número: 1.928

Município de Sorocaba

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



27 de dezembro de 2017



www.sorocaba.sp.gov.br

FÉRIAS

Parque da Biquinha terá programação de férias para 40 crianças

Divulgação | SECOM



A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema), vai oferecer de 10 a 12 de janeiro, das 14h às 17h, uma programação gratuita de férias para 40 crianças no Parque da Biquinha. As inscrições para o “Férias na Bica” serão feitas por ordem de chegada nos dias 4 e 5 de janeiro, das 8h às 12h, no próprio parque.

Direcionado a crianças de 7 a 10 anos de idade, as atividades terão como tema “Animais do parque e os refúgios da biodiversidade”. O objetivo será de estimular os participantes a reconhecerem animais silvestres que vivem no parque e na cidade, aprendendo a conviver e respeitar essas espécies contribuindo para a conservação dos refúgios da biodiversidade da cidade.

Cada dia a programação do “Férias na Bica” terá um foco diferente: as aves, os mamíferos e os répteis e anfíbios. A ideia da equipe de Educação Ambiental da Sema é tratar da importância dos animais para o equilíbrio ambiental e desmistificar crenças e mitos existentes relacionados a algumas espécies, como o sapo, a cobra, o morcego, o gambá e a coruja, permitindo assim que as crianças lidem com os próprios medos e criem uma conexão emocional com o meio ambiente.

Durante o projeto, os pequenos participarão de várias atividades, como gincanas, trilhas, oficinas de brinquedos com reaproveitamento, observação de aves, entre outras.

As inscrições serão feitas por ordem de chegada. Os pais ou responsáveis deverão levar um documento original da criança com foto. O Parque da Biquinha está localizado na avenida Comendador Pereira Inácio, 1.112, no Jardim Emília. Mais informações pelo telefone (15) 3224.1997.

Saúde em Dia atendeu mais de 10 mil pacientes em 5 meses

O Programa Municipal “Saúde em Dia”, idealizado pela Prefeitura de Sorocaba para reduzir a fila de espera por consultas e exames na rede municipal da saúde, atendeu 10.301 pacientes na cidade em 2017, entre julho e novembro. Foram 283 pacientes operados de varizes, 3.055 consultas de especialistas e 17.572 exames realizados.

Desde julho de 2017, Sorocaba possui uma estrutura totalmente equipada para a prestação dos atendimentos de saúde. Organizada em formato de arena, a estrutura foi montada em área anexa à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Jardim São Guilherme.

A arena possui três boxes modulares que somam 124 metros quadrados. Uma tenda de 300 metros quadrados interliga os módulos e abriga os pacientes enquanto são identificados e estão aguardando serem chamados.

Os atendimentos são realizados de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e aos sábados, das 8h às 12h,



podendo atender a uma capacidade de até 300 pessoas por dia, em período integral. Os agendamentos são

gerenciados pela Central de Regulação Municipal da Secretaria de Saúde (SES).

Patrulha Ambiental atendeu 1.021 ocorrências em 2017

Divulgação | SECOM

A Patrulha Ambiental de Sorocaba atendeu 1.021 ocorrências relacionadas ao meio ambiente na cidade em 2017. Este trabalho é realizado pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da equipe da área de Licenciamento, Controle e Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema) e da Guarda Civil Municipal (GCM).

Três equipes da Patrulha Ambiental atuam diariamente, das 8h às 20h, e atendem ocorrências como queimadas, corte de árvore, maus-tratos a animais domésticos, desmatamento, disposição irregular de resíduos, tráfico e comercialização de elementos da fauna silvestre e poluição sonora.

De acordo com a Sema, foram atendidas 249 ocorrências referente a corte e poda de árvores, 242 de queimadas em vegetação ou resíduos, 160 de maus-tratos a animais ou averiguação de maus-tratos, 97 por intervenção em APP (área de preservação permanente) e 273 ocorrências atendidas relacionadas a descarte irregular de resíduos, movimentação de terra sem



autorização, pesca irregular, poluição do ar, entre outras.

Os patrulheiros podem orientar, notificar, autuar e encaminhar o infrator ao órgão competente, além de apreender animais provenientes de ações irregulares, produtos ou subprodutos,

instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos.

A população pode ajudar neste trabalho e denunciar pelo telefone 156 ou ainda na Central de Atendimento da Prefeitura de Sorocaba: <http://www.sorocaba.sp.gov.br/atendimento>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 23.354, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2 017.
(Dispõe sobre a Nomeação de Gestora de Área da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica a Sra. ROBERTA BERNARDI SILVA MARTIN, nomeada para o cargo de Gestora de Área da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos seus efeitos a 20 de dezembro de 2017.
Palácio dos Tropeiros, em 21 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.052/1996)
DECRETO Nº 23.356, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 017.
(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à Empresa Nipro Medical Ltda. e dá outras providências).
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.196, de 29 de setembro de 2015, em especial o determinado no artigo 7º;
CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 22.282, de 18 de maio de 2016, que regulamentou a citada Lei;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Empresa Nipro Medical Ltda. nos autos do Processo Administrativo nº 7.052/1996;
CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDETER, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município; e
CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação da atividade,
DECRETA:
Art. 1º Nos termos do artigo 5º, inciso I e § 3º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 9,18% (nove inteiros e dezoito avos por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº 65.13.83.2971.01.000, onde se encontra instalada a unidade da Empresa Nipro

Medical Ltda., registrada sob a Inscrição Municipal nº 100.744, pelo prazo máximo de 7 (sete) anos a contar do exercício de 2009 até 2015, não gerando restituição de tributos, ainda que parcialmente.
Art. 2º Nos termos do inciso V do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da Empresa Nipro Medical Ltda., registrada sob a Inscrição Municipal nº 100.744, pelo prazo máximo de 7 (sete) anos, a contar do exercício de 2009 até 2015, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.
Art. 3º Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, a Empresa Nipro Medical Ltda. deverá efetuar mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.
Art. 4º Na forma determinada no artigo 12 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no local definido no artigo 1º deste Decreto, cessando-se imediatamente, quando da paralisação das mesmas e com a incidência de tributos desde a data da respectiva paralisação.
Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER expedirá notificações orientando os procedimentos necessários.
Art. 6º A Secretaria da Fazenda – SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 22 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
ROBSON COIVO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 33.765/2016)
DECRETO Nº 23.357, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Dispõe sobre o fechamento do Loteamento “JARDIM RESIDENCIAL DI PARMA” e dá outras providências).
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei Municipal nº 4.438, de 16 de novembro de 1993,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o fechamento do Loteamento “JARDIM RESIDENCIAL DI PARMA”, situado à Rua Giacomo Zorzi, nº 900 – Bairro Itanguá – Sorocaba – São Paulo.
Art. 2º Fica permitido o uso dos bens públicos municipais abaixo descritos e caracterizados, ao Loteamento mencionado no artigo anterior, conforme consta do Processo Administrativo

EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -
29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



Prefeito
José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda
MARCELO REGALADO
Secretaria da Saúde
ADEMIR WATANABE
Secretaria de Abastecimento e Nutrição
JOSÉ OLÍMPIO SILVEIRA MORAES JUNIOR
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
SUÉLEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
ELOI DE OLIVEIRA
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
FÁBIO PILÃO
Secretaria de Cultura e Turismo
WERINTON KERMES
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
ROBSON COIVO
Secretaria de Educação
MARTA CASSAR
Secretaria de Esportes e Lazer
SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central
ERIC VIEIRA
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
ALEXANDRE HUGO
Secretaria de Licitações e Contratos
HUDSON ZULIANI
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
JESSÉ LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM
Secretaria de Planejamento e Projetos
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Recursos Hídricos
RONALD PEREIRA DA SILVA
Secretaria de Recursos Humanos
MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
FERNANDO DINI

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/jornal-do-municipio/>

DECRETOS

nº 33.765/2016, a saber:
Área de 2.593,92 m², destinada a Sistema de Lazer.
Área de 5.865,94 m², destinada a Sistema Viário.
Art. 3º O Loteamento poderá utilizar os bens públicos municipais apenas para a destinação específica de cada um deles, conforme prevista no artigo anterior.
Art. 4º O Loteamento, através de seus representantes, assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter os bens públicos municipais limpos e conservados, defendendo-os de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário, assim como a pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.
Art. 5º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 22 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretário de Planejamento e Projetos
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.644/2014)
DECRETO Nº 23.361, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre o pagamento de despesa sem cobertura contratual ou decorrente de contrato, posteriormente, declarado nulo).
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto inciso VI do art. 84 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO que se afigura irregular a existência de prestação de serviços sem cobertura contratual, contudo uma vez efetivados os referidos serviços a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 59 da Lei nacional nº 8.666, de 1993, deve indenizar o contratado pelo que este houver realizado, em atenção ao princípio que veda o enriquecimento sem causa;
CONSIDERANDO que a boa-fé, também princípio geral do direito, aplicada ao direito público, traduz-se na obrigação das partes agirem com um padrão de conduta reta, com honestidade e lealdade;
CONSIDERANDO que a doutrina e a jurisprudência têm alertado para o direito do particular de indenizar-se pela atividade que proveitosamente dispensou em prol da administração, ainda que a relação jurídica se haja travado irregularmente ou mesmo ao arrepio de qualquer formalidade, desde que o Poder Público haja assentido nela,
DECRETA:
Art. 1º Os serviços prestados por particular, sem cobertura contratual ou em decorrência de contrato posteriormente declarado nulo, deverão ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º O reconhecimento da dívida se dará em processo administrativo específico com o fim de indenizar o contratante de boa fé, por obras, serviços ou produtos comprovadamente entregues à Administração Pública, sem a regular cobertura contratual e sem o efetivo pagamento.
Parágrafo único. O processamento deve ser iniciado por ato do Secretário Municipal cujas despesas serão realizadas à conta dos recursos alocados a sua respectiva Secretaria ou a pedido de interessado.
Art. 3º O procedimento será composto pelo conjunto dos seguintes documentos e informações necessárias à decisão da autoridade, especialmente pela:
I- comprovação de realização da obra, da prestação de serviço ou do fornecimento do produto à Administração Pública;
II - ausência de coberta contratual válida para obra, serviço ou produto entregue à Administração Pública;
III – demonstração pelo Secretário Municipal, de modo evidente e convincente, da boa-fé do particular, representada pela sua não concorrência à nulidade contratual;
IV - cópia dos contratos vencidos no caso de serviços prestados após o vencimento do ajuste, a fim de demonstrar que o interessado vinha prestando serviço regularmente;
V - cópia de comprovação da efetiva prestação de serviços, realização de obra ou fornecimento de bens, que poderá ser feita por meio de juntada de fatura, nota fiscal ou recibo do serviço ou bem fornecido, conforme o caso, devendo ainda ser atestado o recebimento do bem, execução de obra ou prestação de serviço. Tal atestado deve ser firmado no verso do documento apresentado, por servidor da Administração;
VI - demonstração do valor correspondente aos serviços, obras ou bens a serem indenizados, lastreada em ampla pesquisa de mercado que deverá ser juntada aos autos;

VII - comprovação da existência de disponibilidade orçamentária para o pagamento;
VIII - nota de empenho do valor a ser indenizado;
IX - documentação que comprove a regularidade da empresa credora perante as Fazendas públicas federal, estadual, municipal, CNDT, INSS e FGTS, nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
X - certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ, conforme artigo 12 da Lei nacional nº 8.429, de 2 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
XI - documentos que comprovem a quitação de obrigações trabalhistas por parte do particular, tais como contracheques, recibos de pagamento, depósito de FGTS e previdenciário, a fim de evitar-se eventual responsabilização trabalhista do Município nos termos da Súmula 331 do TST, salvo se não houve concursos de empregados do particular na prestação do serviço, realização da obra ou fornecimento do bem;
XII - constatação de eventuais débitos da empresa para com a Municipalidade, objetivando a compensação de tais valores;
XIII - consulta à Procuradoria-Geral do Município, a fim de verificar-se a existência de ações trabalhistas ajuizadas em face da empresa, caso em que o pagamento deverá ficar retido, na fora do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 4º Concluída a instrução processual, a autoridade referida no parágrafo único do art. 2º, no prazo de 15 dias, deliberará sobre o pagamento, cabendo-lhe a elaboração do Termo de Ajuste de Contas e Quitação, conforme modelo anexo, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.
Parágrafo único. No mesmo ato, o Secretário Municipal oficiará a Procuradoria-Geral do Município para que seja instaurada sindicância visando ao apuramento de eventual responsabilidade de agente público que teria dado causa à ausência de cobertura contratual.
Art. 5º Compete à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) a homologação do procedimento que reconheceu a obrigação de indenizar, observando as disposições dos artigos 60 a 64, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.454, de 21 de outubro de 2014.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO
Pelo presente Termo de Ajuste de Contas e Quitação, de um lado a PREFEITURA DE SOROCABA, pessoa jurídica de público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede e domicílio à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, neste ato representada por (nome do Secretário), na qualidade de Secretário de (...), portador da Cédula de Identidade RG nº (...) e titular do CPF nº (...), residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa (nome da empresa credora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), estabelecida na cidade de (...), na Rua (endereço), neste ato representada por seu (cargo ocupado pelo representante legal na empresa), Sr. (nome do representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº (...)e do CPF (...), com domicílio profissional na cidade de (...), na Rua (endereço), fundamentados nos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, têm entre si justo e combinado o que segue:
Cláusula Primeira. Este Termo objetiva a liquidação da importância de R\$ (valor) (valor por extenso), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever a (nome da empresa credora), por conta dos serviços objeto do Processo CPL nº (...), destinado a (objeto da contratação), serviços esses executados após o encerramento do contrato correspondente e, por conseguinte, sem cobertura contratual.
Cláusula Segunda. O valor referido na Cláusula anterior abrange os serviços prestados no período compreendido entre os dias (data do início da prestação dos serviços sem cobertura contratual) a (data do término dessa prestação de serviços, sem cobertura contratual), e será quitado com recursos alocados na classificação (dotação orçamentária) de despesa, natureza (natureza da despesa), através da Nota de Empenho nº (...).
Cláusula Terceira. Com seu recebimento, a (nome da empresa credora) confere à Prefeitura de Sorocaba plena, geral e irrestrita quitação, que alcança o valor pago, seus acessórios e a integralidade dos serviços referidos nas cláusulas anteriores, renunciando nesta oportunidade a todo e qualquer direito eventualmente existente e decorrente da ocorrência.
Cláusula Quarta. Objetivando conferir validade ao presente Termo, compromete-se a Prefeitura de Sorocaba a publicá-lo na Imprensa Oficial do Município - no prazo de 15 (quinze) dias de sua assinatura.
Cláusula Quinta. Para solução das questões decorrentes deste ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem às partes justas e combinadas, lavrou-se este Termo de Ajuste de Contas e Quitação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.
Sorocaba, (data)
Nome do Secretário
Prefeitura de Sorocaba
Nome do representante da empresa
Cargo ocupado na empresa

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____

DECRETOS

DECRETO Nº 23.314, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1881	18.01.00	3.3.90.30.00	10	302	1001	4015	5	3000031	R\$ 8.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TETO MUNICIPAL MELHOR EM CASA									
TOTAL SUPLEMENTADO									R\$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1880	18.01.00	3.3.90.39.00	10	302	1001	4014	5	3000031	R\$ 8.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR									
TOTAL ANULADO									R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.315, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.043.700,00 (dois milhões, quarenta e três mil e setecentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
362	10.04.00	3.3.90.47.00	12	361	2002	2062	1	2200000	R\$ 1.800.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
755	19.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5003	2033	1	1100000	R\$ 211.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1039	08.01.00	3.3.90.36.00	8	244	4001	2212	1	1100000	R\$ 32.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA									
TOTAL SUPLEMENTADO									R\$ 2.043.700,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
338	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2002	2185	1	2200000	R\$ 100.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL I									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
464	12.01.00	3.3.90.47.00	4	122	7012	1	1	1100000	R\$ 1.700.000,00
GABINETE DO SECRETARIO (SEF) - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PASEP - GERAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
747	19.01.00	3.3.90.30.00	15	452	5003	2111	1	1100000	R\$ 211.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
993	08.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4001	2064	1	1100000	R\$ 32.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
TOTAL ANULADO									R\$ 2.043.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Pública da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.316, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
409	11.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3002	2035	1	1100000	R\$ 218.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2310	11.02.00	3.3.90.36.00	27	812	3002	2320	1	1100000	R\$ 2.000,00
FDO APOIO DESPORTO AMADOR SOROCABA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA									
TOTAL SUPLEMENTADO									R\$ 220.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
77	06.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3001	2055	1	1100000	R\$ 218.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
399	11.01.00	3.3.90.30.00	27	812	3002	2034	1	1100000	R\$ 2.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - MATERIAL DE CONSUMO - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS									
TOTAL ANULADO									R\$ 220.000,00

DECRETOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.336, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
570	15.01.00	3.3.90.39.00	16	482	5002	2006	1	1100000	R\$ 170,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROGRAMA HABITACIONAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1893	18.01.00	3.3.90.39.00	10	302	1001	4018	5	3000031	R\$ 300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TETO MUNICIPAL REDE PSICOSSOCIAL (RSM - CRAC)									
TOTAL SUPLEMENTADO								R\$ 470,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
574	15.01.00	3.3.90.39.00	16	482	5002	2011	1	1100000	R\$ 170,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1880	18.01.00	3.3.90.39.00	10	302	1001	4014	5	3000031	R\$ 300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR									
TOTAL ANULADO									R\$ 470,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.337, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
292	10.02.00	3.1.90.11.00	12	306	2002	2190	1	1100000	R\$ 29.800,00
MERENDA ESCOLAR - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - EDUCAÇÃO BÁSICA - MERENDA ESCOLAR									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
581	16.01.00	3.1.90.11.00	3	92	7002	2044	1	1100000	R\$ 55.200,00
GABINETE DO SECRETARIO (SEJ) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
TOTAL SUPLEMENTADO									R\$ 85.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
639	18.01.00	3.1.90.11.00	10	302	1001	2089	1	3100000	R\$ 85.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO									
TOTAL ANULADO									R\$ 85.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.338, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
77	06.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3001	2055	1	1100000	R\$ 51.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
TOTAL SUPLEMENTADO									R\$ 51.100,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
836	13.01.00	3.3.90.39.00	6	181	8002	2027	1	1100000	R\$ 51.100,00
GABINETE DO SECRETARIO (SEG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA									
TOTAL ANULADO									R\$ 51.100,00

DECRETOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.343, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 50.960,00 (cinquenta mil e novecentos e sessenta reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
26	05.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7001	2074	1	1100000	R\$ 500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1978	06.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3001	7334	1	1100000	R\$ 50.460,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - EMENDA 029 PL LOA 2017									
TOTAL SUPLEMENTADO									R\$ 50.960,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1831	12.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7012	2306	1	1100000	R\$ 50.960,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA									
TOTAL ANULADO									R\$ 50.960,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.339, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
277	09.03.00	3.3.91.39.00	15	453	5008	2308	1	1100000	R\$ 1.800.000,00
FMT - FDO PREV MELHORIA TRANSP COLETIVO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES.JURIDIC - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO									
TOTAL SUPLEMENTADO									R\$ 1.800.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
747	19.01.00	3.3.90.30.00	15	452	5003	2111	1	1100000	R\$ 886.440,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
696	18.01.00	3.3.90.39.00	10	302	1001	2089	1	3100000	R\$ 555.555,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
26	05.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7001	2074	1	1100000	R\$ 307.550,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1978	06.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3001	7334	1	1100000	R\$ 50.455,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - EMENDA 029 PL LOA 2017									
TOTAL ANULADO								R\$ 1.800.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

LEIS

(Processo nº 14.764/2015)
LEI Nº 11.638, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre revogação da Lei nº 9.767, de 24 de outubro de 2011, que dispõe sobre denominação de “Reverendo Philemon de Medeiros” a um próprio público de nossa cidade, repristina os efeitos da Lei nº 2.917, de 19 de outubro de 1988, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 118/2017 – autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 9.767, de 24 de outubro de 2011, que denomina “Reverendo Philemon de Medeiros” a Unidade Básica de Saúde localizada na Avenida Gualberto Moreira, esquina com a Rua Sessenta e Nove s/nº e Rua Noventa e Dois, no Parque São Bento, repristinando-se a Lei nº 2.917, de 19 de outubro de 1988, que dispõe sobre a denominação de “Jacyr Bragança Russo”, a um posto Médico Municipal de nossa cidade.
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretário de Planejamento e Projetos
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA:
Trata-se substitutivo a projeto de lei que visa revogar a Lei Municipal nº. 9.767, de 24 de outubro de 2011, que denomina “Reverendo Philemon de Medeiros” a Unidade Básica de Saúde localizada na Avenida Gualberto Moreira, esquina com a Rua Sessenta e Nove s/nº e Rua Noventa e Dois, no Parque São Bento.
A principal modificação, acolhendo sugestões da Secretaria Jurídica desta Casa de Leis, traz a repristinação da Lei Lei nº. 2.917, de 19 de outubro de 1988, que dispõe sobre a denominação de “Jacyr Bragança Russo”, a um posto Médico Municipal de nossa cidade, evitando que o prédio público em questão fique sem denominação.
Por tais razões é que este Vereador submete à apreciação deste Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei.

SEHAB

Secretaria de Habitação

Resolução SEHAB nº 187/2017

Onde se lê: “Nilton Prado nº 290, Vila Hortência”
leia-se: “Newton Prado nº 290, Vila Hortência”
Matéria veiculada na edição do Jornal do Município – nº 1.926 de 22/12/2017, página 49.

Resolução SEHAB nº 188/2017

Onde se lê: “Nilton Prado nº 290, Vila Hortência”
leia-se: “Newton Prado nº 290, Vila Hortência”
Matéria veiculada na edição do Jornal do Município – nº 1.926 de 22/12/2017, página 49.

RESOLUÇÃO SEHAB nº 189 / 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar ao sr. MATHEUS EDUARDO PENICHE (CPF: 34753380840) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 025.950-1/2017, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta, assim como retirada de cópias, na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível

todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 27 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 190 / 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Em virtude de parecer da Caixa Econômica Federal, convocar a srª. RENATA SANTOS SILVA ALMEIDA (CPF: 41042775842) / sr. CELSO PEREIRA ALMEIDA (CPF: 29751190894) para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, no dia 28/12/2017 (5ª feira), das 8:30 às 16:00 para apresentação do RG LEGÍVEL e sem manchas do sr. CELSO, além da elaboração de novo dossiê.

§1º O não comparecimento e/ou a não apresentação do RG LEGÍVEL do sr. Celso e/ou a não elaboração do novo dossiê implica na exclusão do grupo familiar do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 27 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 191/ 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar à srª. MARIA CONCEIÇÃO HOLANDA (CPF: 15572095885) que em virtude do ofício nº 5131/2017 da Defensoria Pública, o processo administrativo nº 039.458-9/2017 permanece disponível para ciência e consulta, assim como retirada de cópias, na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 27 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 192 / 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o cronograma previsto de mudanças dos beneficiários para os Condo-
mínios do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, conforme Anexo 1 da Resolução
Sehab 192/2017.

Art. 2º Somente os beneficiários que assinaram o contrato do apartamento com a Caixa Eco-
nômica Federal poderão mudar para o imóvel.

§ 1º Os beneficiários que não assinaram o contrato não poderão ocupar o imóvel.

Art. 3º Os beneficiários residentes em área de risco foram orientadas a ocupar os seus res-
pectivos apartamentos, conforme o cronograma presente no Anexo 1 da Resolução Sehab
192/2017 condicionado a responsabilidade de providenciar a demolição do imóvel que gerou
a indicação para o atendimento.

§1º A informação de demolição do imóvel deverá ser compactuada com a Defesa Civil para
retirada das chaves.

§ 2º Não havendo a possibilidade de demolir o imóvel, por meios próprios, o beneficiário de-
verá se articular com a Defesa Civil, a fim de seguir o cronograma por ela programado.

Art. 4º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimen-
to no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no Anexo 1 do
artigo 1º tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro
(a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se
informado.

Art. 5º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção
no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio
do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado
manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Soro-
caba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de
Sorocaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de So-
rocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).
Sorocaba, 27 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB 192/2017									
	NOME DO BENEFICIARIO	CPF BENEFICIARIO	NOME DO COPARTICIPANTE	CPF DO COPARTICIPANTE	CONDOMÍNIO	BLOCO	APARTA- MENTO	DIA	HORÁRIO
1	ADRIANA DE DEUS FERREIRA	34521076807	0	0	Condominio Jacana	BLO08	AP24	04/01/2018 (5ª feira)	8:00
2	AGNES FABBRI FLORES	86034294800	0	0	Condominio Seriema	BLO01	AP02	12/01/2018 (6ª feira)	13:00
3	AILTON DAMIAO DA SILVA JUNIOR	40512841829	0	0	Condominio Sabia Laranjeiras	BLO13	AP14	05/01/2018 (6ª feira)	8:00
4	ALINE LAIS DA SILVA	43686862840	BRUNO RICARDO MARIANO	40399490809	Condominio Sabia Laranjeiras	BLO05	AP23	04/01/2018 (5ª feira)	10:00
5	ANA CLAUDIA CONCEICAO RIBEIRO	34240108802	SANDRO AUGUSTO RODRIGUES	15059399842	Condominio Jacana	BLO10	AP23	04/01/2018 (5ª feira)	10:00
6	ANDREA VICENTE DA SILVA	26293887867	GERALDO DOS REIS PEREIRA	54368464672	Condominio Colibri	BLO09	AP32	03/01/2018 (4ª feira)	13:00
7	ANDREZA SANTOS SILVA	43421450811	0	0	Condominio Sabia Laranjeiras	BLO11	AP33	03/01/2018 (4ª feira)	10:00
8	ANGELA LOPES DE OLIVEIRA	30268022801	0	0	Condominio Colibri	BLO06	AP21	04/01/2018 (5ª feira)	15:00
9	AURORA APARECIDA FELIPE LOPES	10599016841	JOSE CLODOALDO LOPES	79524451891	Condominio Juriti	BLO12	AP04	12/01/2018 (6ª feira)	8:00
10	BENEDITO PLENS	16731320811	0	0	Condominio Bem-te-vi	BLO04	AP23	04/01/2018 (5ª feira)	10:00
11	CARLA PRISCILA MARTINS BARROSO	38892835866	0	0	Condominio Bem-te-vi	BLO04	AP32	03/01/2018 (4ª feira)	13:00
12	CIBELE DE ALMEIDA	42181714835	0	0	Condominio Bem-te-vi	BLO07	AP11	05/01/2018 (6ª feira)	15:00
13	DIRCE RODRIGUES	3596208840	0	0	Condominio Colibri	BLO10	AP03	06/01/2018 (Sábado)	10:00
14	ELIENE ROSA DE NOVAES	19741674880	0	0	Condominio Uirapuru	BLO03	AP24	10/01/2018 (4ª feira)	8:00
15	ELISABETE DE FATIMA AYRES DE CAMPOS	92216374849	0	0	Condominio Sabia Laranjeiras	BLO12	AP01	06/01/2018 (Sábado)	15:00
16	FLORIZA DA SILVA GHIRALDI	22259372813	0	0	Condominio Uirapuru	BLO08	AP31	09/01/2018 (3ª feira)	15:00
17	INGRID ETELVINA DOS SANTOS MARTINS	4012636802	0	0	Condominio Colibri	BLO10	AP34	03/01/2018 (4ª feira)	8:00
18	IVANETE LOPES DOS SANTOS	20393525899	0	0	Condominio Joao de Barro	BLO09	AP24	04/01/2018 (5ª feira)	8:00
19	JOAQUIM PINTO BERINGUEL NETO	40899735894	0	0	Condominio Jacana	BLO02	AP24	04/01/2018 (5ª feira)	8:00

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/jornal-do-municipio/>

20	JOSUE DOS SANTOS	3097214828	0	0	Condominio Joao de Barro	BLO12	AP21	04/01/2018 (5ª feira)	15:00
21	JUCELIA SOUSA SILVA	28546406839	PAULO RIBEIRO DE LIMA	02462104437	Condominio Juriti	BLO08	AP01	12/01/2018 (6ª feira)	15:00
22	KATIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA BARROSO	34429152870	0	0	Condominio Juriti	BLO05	AP14	11/01/2018 (5ª feira)	8:00
23	MARIA GIOVANA MACEDO DE OLIVEIRA	28019241809	0	0	Condominio Colibri	BLO13	AP21	04/01/2018 (5ª feira)	15:00
24	MARIA HELENA CARNEIRO	31906425833	0	0	Condominio Seriema	BLO13	AP34	09/01/2018 (3ª feira)	8:00
25	MARILENE MARIA DA SILVA MARQUES	27933451802	0	0	Condominio Curio	BLO04	AP14	11/01/2018 (5ª feira)	8:00
26	PAULINO NARCIZO LEITE	2068352800	0	0	Condominio Juriti	BLO03	AP21	10/01/2018 (4ª feira)	15:00
27	RITA BARBOSA	30166606871	0	0	Condominio Uirapuru	BLO07	AP01	12/01/2018 (6ª feira)	15:00
28	ROSANGELA APARECIDA RAMOS ANTUNES	29730781800	0	0	Condominio Juriti	BLO09	AP04	12/01/2018 (6ª feira)	8:00
29	ROSANGELA APARECIDA ZACARIAS	37285223840	JOAQUIM RICARDO DE ALMEIDA	20500043892	Condominio Colibri	BLO15	AP03	06/01/2018 (Sábado)	10:00
30	ROSINETE LIMA DOS SANTOS	34183252890	0	0	Condominio Colibri	BLO02	AP31	03/01/2018 (4ª feira)	15:00
31	SANDRA IZAIAS DE SIQUEIRA	7201956914	MARCIO CUSTODIO DOS SANTOS	39966527800	Condominio Curio	BLO09	AP23	10/01/2018 (4ª feira)	10:00
32	SUSANA DA SILVA	23139989830	0	0	Condominio Jacana	BLO11	AP12	05/01/2018 (6ª feira)	13:00
33	TANIA CRISTINA LAMBOIA	7196803876	0	0	Condominio Bem-te-vi	BLO06	AP32	03/01/2018 (4ª feira)	13:00
34	TATIANE CRISTIANE RICIO	32937442811	0	0	Condominio Uirapuru	BLO09	AP34	09/01/2018 (3ª feira)	8:00
35	TIAGO RODRIGO DA SILVA	36971495802	0	0	Condominio Uirapuru	BLO02	AP34	09/01/2018 (3ª feira)	8:00

RESOLUÇÃO SEHAB nº 193 / 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Em virtude de parecer da Caixa Econômica Federal, convocar a srª. SILMARA FELIX DE OLIVEIRA (CPF: 38795542850) para comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, no dia 28/12/2017 (5ª feira), das 8:30 às 16:30 para elaboração de novo dossiê em virtude do divórcio e com o objetivo de que seja feita nova tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema

§1º O não comparecimento implica na exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 2º A interessada deverá comparecer com todos os documentos pessoais de todos os integrantes da família em perfeito estado de conservação, sem emendas e legíveis, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

§1º A interessada deverá comparecer com os documentos originais abaixo listados de todos os integrantes da família:

- PESSOAS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Comprovante de rendimento, Comprovante de residência e comprovante de estado civil;
- PESSOAS DA FAMÍLIA COM MENOS DE 18 ANOS: RG ou certidão de nascimento, declaração escolar do ano vigente;

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 27 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 194/ 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar à srª. ANDREA ALMEIDA SANTOS (CPF:39856302838) que em virtude do off-

SEHAB

Secretaria de Habitação

cio nº 5120/2017 da Defensoria Pública, o processo administrativo nº 039.459-7/2017 permanece disponível para ciência e consulta, assim como retirada de cópias, na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 27 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 195/ 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar ao sr. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (CPF: 23226154800), e sua curadora srª. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF:30694609846), que em virtude do ofício nº 5062/2017 da Defensoria Pública, o processo administrativo nº 039.552-9/2017 permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 27 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 196 / 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar à srª. RITA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS (CPF:26971680871) que em virtude de requerimento apresentado no processo administrativo nº 029.960-6/2017, o processo administrativo permanece disponível para ciência e consulta na unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 16:00.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de So-

rocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 27 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

EDITAL SCFA nº 35/2017

Ficam os munícipes abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 21.007, de 5 de fevereiro de 2014, regulamentador da Lei Municipal nº 10.060, de 3 de maio de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de infração ambiental no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração nº	Endereço da Ação
11594/2013	Manoel Benigno Salles Machado	421/2017	R. Capitão Grandino, 546
18147/2013	Sonia Maria do Couto	422/2017	R. Roque José de Almeida, 158
30829/2013	Edivaldo Jaime de Moraes	423/2017	R. México, 107
31693/2013	Levi de Oliveira	424/2017	R. Brigadeiro Faria Lima, 188
28959/2014	Igreja do Evangelho Quadrangular	429/2017	R. Francisco Martins Cabrera, Qd.L Lt.38
30073/2014	Lidia Fernandes Vieira	425/2017	R. Felipe Moyses Beti Filho, s/nº
30789/2014	Luiz Tadeu Silveira	426/2017	R. Melito Lopes, 81/85
34832/2015	Gabriela Barbieri	420/2017	R. Dalva de Oliveira, 140
5072/2016	Antonia Leme Pineda	404/2017	R. Padre Antonio Brunetti, 46
7366/2016	Elizabeth Caill de Aguiar Russo	428/2017	R. Joaquim José Batista Ferreira, 100
8085/2016	Marilei José Bauer	410/2017	R. Martinica, Qd. E Lt. 01
16099/2016	Raquel Domingues Pires	418/2017	R. Vitória, 59
17416/2016	Antonio Carlos Correa Certo	427/2017	R. Frei Galvão, 403
20130/2016	Ana Maria Pichini	411/2017	R. Deodário Alves da Silva, 238
20404/2016	Sandra Mara Gemente Bicudo	419/2017	Av. Santos Dumont, 77/88

Sorocaba, 26 de dezembro de 2017

Seção de Controle e Fiscalização Ambiental
Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental
Área de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

Divisão de Contratos
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Processo: CPL nº. 683/2013
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 168/2013
Assunto: Fica o contrato celebrado em 28/05/2014, prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 02/12/2017 até 01/06/2018, nos termos do artigo 57, §1º Inciso V da Lei 8.666/93.
Objeto: Serviço de consultoria para elaboração do plano de coleta seletiva.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda - EPP
Camila Fernanda de Paula
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 0248/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDER A MENOR M.R.S. POR MANDADO JUDICIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: ALAVANCA SAÚDE E APOIO DOMICILIAR LTDA EPP
VALOR: R\$ R\$ 298.500,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.32.00.10.302.1001.2089.
REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES

SEL

Secretaria de Licitações
e contratos**Divisão de Contratos**
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Processo: CPL nº. 2015/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº 302/214

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 22/09/2015 prorrogado por 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2017 até 30/10/2017, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 221.839,20 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Contratante: PREFEITURA DE SOROCABA.

Contratada: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Camila Fernanda de Paula

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo CPL nº 12/2017 – Inexigibilidade nº 01/2017.

Objeto: Fornecimento de Vales Transporte/Bilhete Social para Atender as Necessidades do Tiro de Guerra.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Assunto: Fica o contrato 131/2017 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 14/12/2017 a 13/12/2018, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 114.390,00 (Cento e Quatorze Mil, Trezentos e Noventa Reais)

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

DIVISÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

Processo: CPL nº 301/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 71/2015

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPA NO PAÇO MUNICIPAL E SETORES ANEXOS

Assunto: Fica o contrato celebrado em 27/07/2015, aditado em aproximadamente 0,83% (Zero Vígula Oitenta e Três por Cento), nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei 8.666/93.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: GF EMPRESARIAL LTDA ME

Valor: R\$ 3.316,32 (Três Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Dois Centavos).

Camila Fernanda de Paula

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Divisão de contratos – Seção de Apoio à contratos de serviços e obras

PROCESSO: CPL nº 585/2017 - MODALIDADE: Dispensa nº 088/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internação domiciliar – home care pelo período de 06 meses para atender a munícipe L.V.S.O. por mandado judicial.

ASSUNTO: – Por meio deste termo, fica o contrato celebrado em 18/09/2017, Rescindido Amigavelmente, a partir de 11 de Outubro de 2017, com base no Artigo 79, Inciso II, § 1º nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba

CONTRATADA: Sorocaba Serviços de Saúde Eirelli

Camila Fernanda de Paula

Chefe da Seção de Apoio à contratos de serviços e obras

DIVISÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

Processo CONTRATO Nº: 1812/2014 – PP 259/2014 – SIM 637/2015

Objeto: Serviços de Apoio Diagnóstico de Ecocardiograma, Holter, Teste Ergométrico, Eletro-neuromiografia e Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial- Mapa, com Emissão de Laudos para Usuários do Sus

Assunto: Fica por meio deste Termo Retificado a Cláusula III do termo Lavrado em 10/11/2017 pra constar o seguinte texto: CLÁUSULA III – Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 764.371,50 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: LINUS PAULING MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

CAMILA FERNANDA DE PAULA

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

Divisão de Contratos
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Processo: CPL nº. 87/2016

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2016

Objeto: REFORMA DE QUATRO UNIDADES DE CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Assunto: Fica o contrato celebrado em 22/06/2016 suprimido em R\$ 34.440,15, correspondente a cerca de 5,62% do valor inicial do contrato.

Contratante: PREFEITURA DE SOROCABA.

Contratada: CASAGRANDE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Camila Fernanda de Paula

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº565/2017
(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o Sr. Antonio Carlos Cardenas Lara, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 20 de dezembro de 2017.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 566/2017
(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Leandro Martins Nogueira, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 20 de dezembro de 2017.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº567/2017
(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sra. Natália Cristiane de Camargo Pádua, servidora de carreira, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento.

Artigo 2º - A servidora passará a exercer seu cargo de origem no Setor de Controle Operacional de ETE's.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 19 de dezembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 568/2017
(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Maria José Oliveira de Souza, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 19 de dezembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral


LIGUE 153
 PROTEGER E SERVIR GRATUITO

SERPO

Secretaria de Conservação,
Serviços Públicos e Obras

DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº 2016/019.430-4
Data – 29/12/2017
Objeto – Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Coope-
rativa de Coleta Seletiva – REVIVER, visando a execução da coleta seletiva com promoção de
renda e inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, no município de Sorocaba.
Conveniente – Prefeitura Municipal de Sorocaba – SERPO – SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO,
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Conveniada – Cooperativa de Coleta Seletiva – REVIVER
Prazo – de 29 de dezembro de 2017 a 28 de junho de 2018.
FÁBIO MOREIRA PILÃO
Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

SESDEC

Secretaria de Segurança
e Defesa Civil

PORTARIA N.º 011/CODEC/2017.

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN, Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil - COM-
DEC, por força do Decreto 14.962 de 17 de maio de 2006, e do Decreto 23.230 de 8 de novem-
bro de 2017 e, considerando as indicações realizadas pelas Secretarias Municipais, Autarquias
e Empresa Pública, resolve:
Nomear os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e Comitê Executivo da
Operação Verão 2017/2018.
Secretaria de Abastecimento e Nutrição – SEABAN.
Titular - Leandro Aparecido Soares
Suplente - Marcio Bortolli Carrara
Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais – SAJ.
Titular - Douglas Domingos de Moraes
Suplente - Vilton Luis da Silva Barbosa
Secretaria de Cidadania e Participação Popular – SECID.
Titular - Nerci José Marcelo
Suplente - Erik Esbegue Ferreira
Secretaria de Comunicação e Eventos – SECOM.
Titular - Adriana Massa
Suplente - Felipe Pinheiro

PORTARIA N.º 011/CODEC/2017.

Secretaria de Conservação, Serviços e Obras – SERPO.
Titular - Rosemeire de Cássia Mazzer
Suplente - Andréa Elaine Ceratola
Secretaria da Cultura e Turismo - SECULTUR.
Titular - Paulo de Tarso Cesar da Silva
Suplente - Edmilson Chelles Martins
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER.
Titular - Erasmo de Almeida Moreira
Suplente - Rodrigo César de Oliveira
Secretaria da Educação – SEDU.
Titular - Luis Gustavo Maganhato
Suplente - Nilza Maria Caraméz
Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES.
Titular - Roberto Marques Vieira
Suplente - Alziro César de Oliveira
Secretaria da Fazenda - SEFAZ
Titular - Ary Vieira Voares
Suplente - Anderson Moreira Rodrigues
Secretaria do Gabinete Central - SGC
Titular - Renan Rodrigues da Silva
Suplente - Sebastião Oliveira Porangaba

PORTARIA N.º 011/CODEC/2017.

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB
Titular - Jederson Alessandro Domingues Costa
Suplente - Fernando Barbosa Canhavete
Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS.
Titular - Clóvis Alberto da Silva
Suplente - Luiz Paulo Albertini
Secretaria de Licitações e Contratos – SELC.
Titular - Renato Toti Matuguma
Suplente - Marcelo Trontino

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA.
Titular - Fernando Martins de Mello
Suplente - Roger Borges
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade – SEMOB.
Titular - Ricardo Corrá Bovino
Suplente - Alexandre Rocha de Camargo
Secretaria de Planejamento e Projetos – SEPLAN.
Titular - André Dias Gonsalves
Suplente - Amauri Santos Faria
Secretaria de Recursos Hídricos – SEHIDRO.
Titular - Nilton Vieira Neres
Suplente - Pedro Afonso Carrano

PORTARIA N.º 011/CODEC/2017.

Secretaria de Recursos Humanos – SERH.
Titular - Ricardo Alexandre Pinheiro
Suplente - Felipe Efraim Andrade
Secretaria Relações Institucionais e Metropolitanas – SERIN.
Titular - Ivan Flores Vieira
Suplente - Marcelo Clarim Pereira
Secretaria da Saúde – SES.
Titular - Marília de Oliveira e Silva
Suplente - Maick Wellington Mangili
Presidente da Comissão
José Augusto de Barros Pupin
Secretário Executivo
Gilson Gonçalves Dias
Coordenador Adjunto
Davi Oliveira Dutra
Os efeitos desta Portaria retroagirão ao dia 1º de dezembro de 2.017.
Palácio dos Tropeiros, 22 de dezembro de 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN
PRESIDENTE DA COMDEC
COORDENADOR GERAL DA DEFESA CIVIL

SES

Secretaria da Saúde

ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE – Coordenação de Saúde Mental

PROCESSO: P.A nº 7.568/2017
MODALIDADE: Edital de Chamamento nº 02/2017
OBJETO: implantar, gerir e administrar 01 (um) outro novo Centro de Atenção Psicossocial –
CAPS III (24 horas) a ser inaugurado na Zona Leste do município de Sorocaba/ SP, de acordo
com a execução de Plano de Ação voltado para pacientes em processo de desinstitucionaliza-
ção e atendimento à população de Sorocaba.
CONVENIENTE: Prefeitura de Sorocaba
CONVENIADA: Associação Paulista de Gestão Pública – APGP
VALOR: R\$ 2.250.008,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil e oito reais)
DOTAÇÃO: 1801003.3.90.39.99.10.302.1001.4014.5.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
ALINE CORREIA FERRAZ
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Zoonoses

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia
(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)
Tel. 3229-7333
Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica sobre inde-
ferimento de recurso:
Processo nº14.266/2017
Interessado: Maria José do Prado
Endereço: Rua Constantino Verrone, 186
Bairro Jardim Botucatu – Sorocaba/SP
Recurso do AIP nº166/2017 – Indeferido
Processo nº17.218/2017
Interessado: Antonio Irani Leão
Endereço: Rua Doroty de Oliveira, nº213
Bairro Caputera – Sorocaba/SP
Recurso do AIP nº213/2017 – Indeferido
Sorocaba, 19 de dezembro de 2017.
Thaís Eleonora Madeira Buti
Chefe da Divisão de Zoonoses
Rogério Barbosa de Oliveira
Chefe da Seção de Apoio Administrativo

SES**Secretaria da Saúde****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PA 2017/038.779-9****1. OBJETO**

1.1 - O presente Edital tem por objeto o chamamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar a confecção de material gráfico do tipo “folders”, contendo informações de relevância pública e conscientização pertinente ao combate às arboviroses. A arte deverá ser apresentada para aprovação prévia da Zoonoses;

1.1.1 – Todas as empresas, instituições e/ou pessoas físicas interessadas poderão contribuir, de forma integral ou ainda que parcial com cotas a combinar, de forma a viabilizar a confecção do material gráfico;

1.2 – Quantidade: 20.000 folders nas dimensões de 10cm X 15cm, com impressão de informações em frente e verso das unidades.

2. CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1 - Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa selecionada deverá fornecer os materiais e contratar as prestações de serviços necessárias para a sua realização no prazo de 15 dias da publicação do presente edital.

4. DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1 - Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste Edital, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no respectivo Projeto.

4.2 - Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o plano de trabalho previsto no respectivo Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Cada proponente apresentará apenas um envelope.

5.2 - O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

- a) Órgão ou Entidade Interessado;
- b) Identificação do Projeto de Patrocínio;
- c) Local da Abertura: Rua Nain, 57 – Jd. Betânia – Sorocaba – SP;
- d) Nome do (a) Proponente.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

5.4 - As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

5.5 - As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - A Prefeitura de Sorocaba, por intermédio da Área de Vigilância em Saúde selecionará a proposta que tiver toda a quantidade dos itens ofertados, sendo neste presente caso, a quantidade de 20.000 (vinte mil) folders;

6.2 - Havendo empate de propostas, o critério de desempate será o sorteio a ser realizado pela Área de Vigilância em Saúde, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Abertos os envelopes – PROPOSTA, pela Área de Vigilância em Saúde, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.4 - A análise das propostas pela Área de Vigilância em Saúde visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Projeto;
- b) que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no Projeto.

6.5 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Área de Vigilância em Saúde que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as empresas que não atenderem ao objeto do Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

7.1 – O material publicitário deverá ser previamente aprovado pelo órgão ou unidade interessada na realização do evento.

7.2 - A PATROCINADORA obrigará-se-á:

- a) Efetuar a entrega dos objetos conforme os lotes adquiridos, conforme especificações do projeto, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, até o dia estipulado no respectivo plano de trabalho.
- b) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

7.3 - São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- d) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1 - Em caso de deserto o resultado do Chamamento Público para apresentação de proposta, caberá ao órgão ou unidade administrativa interessada na realização do evento a decisão de realização ou não do evento discriminado no projeto.

8.2 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal

Sorocaba, 22 de dezembro de 2017.


Jéssica Flumignan Diniz

Coordenação Regional de Saúde
Vigilância em Saúde


Ademir Higashino Watanabe
Secretário Municipal de Saúde

NR.: O presente Edital de Chamamento, está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

Secretaria da Segurança e Defesa Civil
Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº 68/2017

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - VI. Senger.

Nome:	LEANDRO DONA FERREIRA
Intimação:	5024/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	ELIAS RODRIGUES CLARO QD.D, LT.6/C
Nome:	EA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA-ME
Intimação:	4954/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	PASTOR FRANCISCO CAMARGO DE CASTRO QD.ZD, LT.23
Nome:	JOSE RUBENS P DE BARROS
Intimação:	5169/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	PASCHOAL BERNAL VECINA QD.4, LT.10
Nome:	CLEIDE SOLLÁ
Intimação:	5065/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	CELIA REGINA CLAVIJO PERES SOLA QD.D, LT.12
Nome:	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA
Intimação:	5174/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	ALVARO COELHO QD.K, LT.28
Nome:	SPE MIDAS EMPREENDIMENTOS TRES MENINOS LTDA
Intimação:	5170/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	PASCHOAL BERNAL VECINA QD.7, LT.39
Nome:	VINICIUS RAMIRES
Intimação:	4955/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	PASTOR FRANCISCO CAMARGO DE CASTRO QD.ZD, LT.27
Nome:	VINICIUS RAMIRES
Intimação:	4956/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	PASTOR FRANCISCO CAMARGO DE CASTRO QD.ZD, LT.28
Nome:	CLAUDIO STIEVANO VILLA NOVA
Intimação:	4949/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	JOSE CARLOS MACHADO QD.ZB, LT.10
Nome:	VINICIUS RAMIRES
Intimação:	4958/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	JOSE PEREIRA FILHO QD.Y, LT.07
Nome:	VINICIUS RAMIRES
Intimação:	4944/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	JOSE PEREIRA FILHO QD.Y, LT.06
Nome:	VINICIUS RAMIRES
Intimação:	4943/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	JOSE PEREIRA FILHO QD.Y, LT.05
Nome:	ALLEMOR ADM PART LTDA
Intimação:	5124/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JOSE FERRAZ FILHO QD.I, LT.13
Nome:	ALLEMOR ADM PART LTDA
Intimação:	5125/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JOSE FERRAZ FILHO QD.I, LT.12
Nome:	NATALIA CASTANHO MARINS
Intimação:	5087/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JAIR GILBERTO CAMPANATI QD.G, LT.4
Nome:	NATALIA CASTANHO MARINS
Intimação:	5086/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JAIR GILBERTO CAMPANATI QD.G, LT.5
Nome:	ANDRE BRUNO RODRIGUES
Intimação:	5130/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JOSE FERRAZ FILHO QD.H, LT.14
Nome:	EXCLUSIVE EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação:	4994/2017 - Reparos de passeio público (calçada)
Endereço de Ação:	AV. MARIO CAMPOLIM QD.A, LT.6
Nome:	SPE MIDAS EMPREENDIMENTOS TRES MENINOS LTDA
Intimação:	5171/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	PASCHOAL BERNAL VECINA QD.7, LT.40
Nome:	GIULIANO RODRIGO NEGRI SANTOS
Intimação:	4969/2017 - Limpeza de terreno, Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	JOAO MERCADO QD.82, LT.2
Nome:	METTALICA ADMINISTRACAO E COMERCIO DE BENS
Intimação:	4987/2017 - Reparos de passeio público (calçada)
Endereço de Ação:	LITUANIA QD.I, LT.07
Nome:	GRAMPPAR PART E INCORP LTDA
Intimação:	4477/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	EUCLYDES ANTONIO SCAPOL QD.B, LT.17
Nome:	RUTE CRISTINA CERDEIRA BRUZA
Intimação:	3352/2017 - Limpeza de terreno, Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	ELIAS RODRIGUES CLARO LT.24

Márcio Roberto Schonfelder
Chefe de Seção

Ciro Saquer Amato Neto
Chefe de Divisão

Fernando Alves Lisboa Dini
Secretário da Segurança e Defesa Civil

Secretaria da Segurança e Defesa Civil
Área de Fiscalização
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº 69/2017

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - VI. Senger.

Processo:	22860/2017
Nome:	JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Auto de Multa:	663/2017 - Limpeza de terreno, 664/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	JOSE CLAUDEMIR TOMASI (ITO) QD.E, LT.42
Processo:	23357/2017
Nome:	JOSAFÁ GOMES
Auto de Multa:	837/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	CONSTANTINO VERRONE QD.A2, LT.5
Processo:	24924/2017
Nome:	PENTAGONO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Auto de Multa:	834/2017 - Limpeza de terreno, 835/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	JOAO PEDRO DA SILVA QD.G, LT.54
Processo:	29986/2017
Nome:	JOSE LUIZ FERREIRA
Auto de Multa:	747/2017 - Limpeza de terreno, 748/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	IDALINA MARIA DE JESUS SILVA LT.10
Processo:	15479/2013
Nome:	NELI TELES E OSVALDO R CORRA
Auto de Multa:	1100/2017 - Limpeza de terreno, 1101/2017 Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	CORONEL PAULO FOOT GUIMARAES LT.9
Processo:	19815/2017
Nome:	CONSTECCA CONSTRUCOES S/A
Auto de Multa:	1151/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	DOUTOR PEDRO MESQUITA QD.19, LT.21
Processo:	21904/2016
Nome:	FELISBERTO LUIZ ALVES DOS SANTOS
Auto de Multa:	1226/2017 - Remoção de lixo/entulho, 1227/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	THEREZA MORALES HERNANDES GARCIA QD.13, LT.24
Processo:	19820/2017
Nome:	RENATO LUIZ MARTINS KOURY
Auto de Multa:	1164/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	DOUTOR PEDRO MESQUITA QD.19, LT.17
Processo:	28911/2017
Nome:	ANDRELINA LIMA COELHO SILVEIRA
Auto de Multa:	923/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	ORLANDO DE SOUZA MORAES QD.C, LT.14
Processo:	34731/2017
Nome:	GUACIRA DIAS KANAMORI
Auto de Multa:	1001/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	ALAMEDA DAS ANGELICAS
Processo:	20407/2017
Nome:	ALCEBIADES BOLDRINA
Auto de Multa:	1184/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	DOUTOR PEDRO MESQUITA QD.20, LT.4/A
Processo:	21416/2017
Nome:	JOAO PEDRO MOURA
Auto de Multa:	1183/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	DOUTOR VIRGILIO DE MELLO FRANCO QD.13, LT.8
Processo:	21608/2012
Nome:	SANTO GARCIA FILHO
Auto de Multa:	1161/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	AVENIDA NOVE DE JULHO QD.30, LT.6
Processo:	20368/2017
Nome:	SANDRA GONCALVES ANTUNES
Auto de Multa:	1130/2017 - Limpeza de terreno, 1131/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	DOUTOR PEDRO MESQUITA QD.22, LT.31/A
Processo:	10361/2013
Nome:	JORGE LEAO SAYEG
Auto de Multa:	798/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	GRECIA QD.37, LT.5
Processo:	18439/2017
Nome:	MARINA BIAGIONI
Auto de Multa:	COMUNICAMOS O CANCELAMENTO DO Auto de Multa 951/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro
Endereço de Ação:	ANTONIETA DA SILVA GOMES QD.G, LT.6
Processo:	34665/2017
Nome:	SERGIO VON KRAKAUER HUBNER
Auto de Multa:	807/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	SYLVIO ROMERO QD.F, LT.6
Processo:	34666/2017
Nome:	ALICIO DE CARVALHO
Auto de Multa:	806/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	TURQUIA QD.33, LT.17
Processo:	28299/2017
Nome:	ÚNICO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Auto de Multa:	1064/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JOSE TOSI QD.J, LT.10
Processo:	28300/2017
Nome:	ÚNICO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Auto de Multa:	1065/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	JOSE TOSI QD.J, LT.11

SESDEC

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

Processo:	32983/2017	
Nome:	MARIA ANTONIA SALLUM FREIRE	
Auto de Multa:	787/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	SILVANA FRANCISCA	QD.C9, LT.34
Processo:	34667/2017	
Nome:	PAULO VON RUBNERJAR	
Auto de Multa:	808/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	SYLVIO ROMERO	QD.F, LT.5
Processo:	33037/2017	
Nome:	SERGIO SILVA SANTOS	
Auto de Multa:	576/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	ARANTES GRASSI	QD.L, LT.02
Processo:	20126/2017	
Nome:	EZEQUIAS FOGACA	
Auto de Multa:	1047/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	FERNAO DIAS	QD.20, LT.12A
Processo:	17998/2011	
Nome:	VAGNER CASSAR CAMARGO	
Auto de Multa:	782/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	PEDRO FERREIRA,30	QD.A, LT.2
Processo:	5612/2013	
Nome:	IDAYL V FERREIRA	
Auto de Multa:	RD 1127813/2014 referente Auto de Multa 64/2013 - Suprimiu 1 Árvore	
Endereço de Ação:	COLOMBIA, 486	
Processo:	15572/2013	
Nome:	LEON BOGOSSIAN	
Auto de Multa:	1114/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	CAP. BENTO MASCARENHAS JEQUITINHONHA	QD.4, LT.13
Processo:	15573/2013	
Nome:	LEON BOGOSSIAN	
Auto de Multa:	1113/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	CAP. BENTO MASCARENHAS JEQUITINHONHA	QD.4, LT.12
Processo:	15574/2013	
Nome:	LEON BOGOSSIAN	
Auto de Multa:	1112/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	CAP. BENTO MASCARENHAS JEQUITINHONHA	QD.4, LT.11
Processo:	28919/2017	
Nome:	PAULO CESAR CLETO	
Auto de Multa:	921/2017 - Limpeza de terreno, 922/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	ORLANDO DE SOUZA MORAES	QD.C, LT.17
Processo:	32989/2017	
Nome:	MANOEL ZILDO GODOI	
Auto de Multa:	931/2017 - Limpeza de terreno, 932/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	LEANDRO ALBERTO DE CAMARGO	QD.A8, LT.46
Processo:	32988/2017	
Nome:	SONIA MARIA VERONICA LACERDA	
Auto de Multa:	907/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	MANOELA FERREIRA DE ASSIS	QD.K, LT.17
Processo:	33035/2017	
Nome:	ADEMIR VICENTE DA COSTA	
Auto de Multa:	895/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	ANTONIO PEREIRA DE MORAES	QD.D, LT.61
Processo:	28201/2017	
Nome:	JORGE MOYSES BETTI FILHO	
Auto de Multa:	662/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	ATANAZIO SOARES	QD. AREA, LT. IC
Processo:	16822/2017	
Nome:	EXCLUSIVE EMPREENDIMENTOS LTDA	
Auto de Multa:	902/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	AV. MARIO CAMPOLIM	QD.A, LT.6
Processo:	20163/2017	
Nome:	ROCCO EMPREENDIMENTOS LTDA	
Auto de Multa:	952/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	MAXIMIANO BASTOS	QD.B21, LT.10
Processo:	9787/2013	
Nome:	FABRICIO FERREIRA MARCIANO	
Auto de Multa:	942/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	EDISON LEITE RAMOS	QD.F32, LT.5
Processo:	10897/2017	
Nome:	CESAR EDUARDO LOLO	
Auto de Multa:	RECURSOS INDEFERIDOS	
Endereço de Ação:	IDALINA MARIA DE JESUS SILVA	LT.9
Processo:	22775/2017	
Nome:	OLAVO FERREIRA	
Auto de Multa:	514/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	SÃO FRANCISCO	
Processo:	25004/2017	
Nome:	LUCIA HELENA HANAKO TAMANAHA	
Auto de Multa:	1012/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	OLIVIO REGIANI	QD.L, LT.12
Processo:	22023/2017	
Nome:	JOSE DIAS SOBRINHO	
Auto de Multa:	1080/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	PENHA DONOLLA DE BARROS	QD.P, LT.29
Processo:	23358/2017	
Nome:	MARA LUCIA DE CAMPOS	
Auto de Multa:	1090/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	HERMINIO DE FURLINI BOLLETI	QD.E, LT.19

Processo:	22022/2017	
Nome:	ALEX BITTO LINO	
Auto de Multa:	1079/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	PENHA DONOLLA DE BARROS	QD.P, LT.24
Processo:	26227/2017	
Nome:	PAGLIATO PLANEJ URBANO S/C LTDA	
Auto de Multa:	1041/2017 - Limpeza de terreno, 1042/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	BENEDITO DOS SANTOS ROCHA QD.P, LT.83	
Processo:	32003/2017	
Nome:	LR7-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	
Auto de Multa:	1071/2017 - Limpeza de terreno, 1072/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	TV ATENAS	QD.41 A, LT.REMANESCENTE
Processo:	10360/2013	
Nome:	JORGE LEAO SAYEG	
Auto de Multa:	797/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	GRECIA	QD.37, LT.6
Processo:	22680/2016	
Nome:	MILTON ROZA	
Auto de Multa:	RECURSO INDEFERIDO	
Endereço de Ação:	WALTER CALDINI	QD.16, LT.14
Processo:	21905/2016	
Nome:	FELISBERTO LUIZ ALVES DOS SANTOS	
Auto de Multa:	RECURSO referente Auto de Multa 937/2017 - Limpeza de terreno, INDEFERIDO	
Endereço de Ação:	THEREZA MORALES HERNANDES GARCIA	QD.13, LT.23
Processo:	29579/2011	
Nome:	ELISANGELA SILVA GRITTE	
Auto de Multa:	RECURSO referente Auto de Multa 01/2015 - Limpeza de terreno e 03/2015 - Construção de passeio público (calçada) e muro, INDEFERIDO	
Endereço de Ação:	GLORIA DAS GRACAS MONTEIRO SOARES	QD.L, LT.33
Processo:	18487/2017	
Nome:	NEUSA ALVES DOS SANTOS	
Auto de Multa:	COMUNICAMOS O CANCELAMENTO DO Auto de Multa 986/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	PROFESSOR SOUZA GUERRA	QD.C, LT.20
Processo:	32969/2017	
Nome:	FORZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
Auto de Multa:	799/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	ROSALVO SOBREIRO LIMA	QD.L, LT.26
Processo:	31570/2017	
Nome:	NILZA BUENO DA SILVA	
Auto de Multa:	866/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	SERAFINA MILEGO LATORRE	
Processo:	34768/2017	
Nome:	VEROMAX SERV MED PART E COM LTDA	
Auto de Multa:	1039/2017 - Limpeza de terreno, 1040/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	VISCONDE TAUNAY	QD.O, LT.7
Processo:	34672/2017	
Nome:	HIDEMI YAMAUCHI JUNIOR	
Auto de Multa:	773/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	JOSE GALVAO PRIMO	QD.DJ, LT.21B
Processo:	34754/2017	
Nome:	ANTONIO LIIZ VITORI	
Auto de Multa:	949/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	LAZARO DE BARROS	QD.G, LT.31
Processo:	34755/2017	
Nome:	TIAGO DOS SANTOS JORGE	
Auto de Multa:	908/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	ORLANDO DE SOUZA MORAES	QD.D, LT.38
Processo:	22077/2017	
Nome:	REINALDO CANAS PICCINI	
Auto de Multa:	RECURSO referente Auto de Multa 960 - Limpeza de terreno, INDEFERIDO	
Endereço de Ação:	AV. DOUTOR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA	QD.35, LT.4
Processo:	31006/2017	
Nome:	LINK F2 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA	
Auto de Multa:	COMUNICAMOS O CANCELAMENTO DO Auto de Multa 915/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	ALAMEDA DAS DALIAS	
Processo:	20002/2017	
Nome:	FERNANDO JOSE XACUCAS	
Auto de Multa:	INFORMAMOS QUE CONFORME CONSTA NA INSCRIÇÃO CADASTRAL DESTA PREFEITURA, O IMÓVEL Nº 36.23.33.0508.00.000 NÃO FOI AINDA DESMEMBRADO POR FALTA DE INTERESSE EM DAR SEGUIMENTO AO PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO (PA: 24.833/12) POR PARTE DE "PARQUE SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA". ENQUANTO NÃO HOUVER FINALIZAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO, NÃO SERÁ POSSIVEL DESVINCULAR AS FISCALIZAÇÕES E EVENTUAIS MULTAS DO IMOVEL NA SUA PARTE TOTAL, E O SR. CONSTINUARÁ RECEBENDO (QUANDO HOUVER) INTIMAÇÕES E DEMAIS PROVIDENCIAS ADMINISTRATIVAS COM RESPEITO AO REFERIDO IMOVEL.	
Endereço de Ação:	BENTO SÃO PQ R/104	QD.DK, LT.36
Processo:	22078/2017	
Nome:	REINALDO CANAS PICCINI	
Auto de Multa:	RECURSO referente Auto de Multa 983/2017 - Limpeza de terreno, INDEFERIDO	
Endereço de Ação:	AV. DOUTOR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA	QD.35, LT.5
Processo:	20413/2017	
Nome:	DILEN ODETE MOMESSO	
Auto de Multa:	1029/2017 - Limpeza de terreno, 1030/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	FLORENCIO VIEIRA DA ROCHA	QD.A, LT.35
Processo:	17171/2013	
Nome:	JOSE GERALDO THOMAZ	
Auto de Multa:	1066/2017 - Limpeza de terreno, 1067/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	BELMIRA LOUREIRO DE ALMEIDA	QD.A, LT.07/A
Processo:	28909/2017	
Nome:	DIOMAR RICARTE DA SILVA BRITO	
Auto de Multa:	929/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro, 930/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	ORLANDO DE SOUZA MORAES	QD.C, LT.7

SESDEC

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

Processo:	22780/2017	
Nome:	DENILSON JOSE VIANA	
Auto de Multa:	899/2017 - Limpeza de terreno, 900/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	ANTONIO PEREIRA DE MORAES	QD.E, LT.32
Processo:	558/2012	
Nome:	PAULO CESAR FERREIRA	
Auto de Multa:	848/2017 - Limpeza de terreno, 849/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	AV. GABRIEL SEME CURY	QD.B, LT.8
Processo:	20073/2017	
Nome:	ISMAEL SALVADOR FERREIRA	
Auto de Multa:	853/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	AVENIDA NOVE DE JULHO	QD.18, LT.17/C
Processo:	20854/2017	
Nome:	MARCELO DA CONCEICAO DOS SANTOS	
Auto de Multa:	1193/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	MARIA HELENA MELLO DA COSTA FARO	QD.F, LT.16
Processo:	24969/2017	
Nome:	PENTAGONO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
Auto de Multa:	1202/2017 - Limpeza de terreno, 1203/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	AFFONSO PAGLIUCCA	QD.I, LT.52/A
Processo:	38423/2015	
Nome:	ABEL DOS SANTOS FILHO	
Auto de Multa:	855/2017 - Limpeza de terreno, 856/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	BENEDITO CLEMENTE DE SOUZA	QD.18, LT.18/B
Processo:	20255/2013	
Nome:	MARCOS ROBERTO BERTON	
Auto de Multa:	982/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	MARIA ISABEL CONCEICAO DE OLIVEIRA	QD.E, LT.11
Processo:	15459/2013	
Nome:	ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	
Auto de Multa:	887/2017 - Limpeza de terreno, 888/2017 - Reparos passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	JACKSON GONCALVES DE CARVALHO GIL	QD.A9, LT.4
Processo:	26194/2017	
Nome:	METTALICA ADMINISTRACAO E COMERCIO DE BENS	
Auto de Multa:	883/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	LITUANIA	QD.I, LT.07
Processo:	20414/2017	
Nome:	DILEN ODETE MOMESSO	
Auto de Multa:	1031/2017 - Limpeza de terreno	
Endereço de Ação:	JOAO MARTINEZ	QD.A, LT.8
Processo:	31196/2017	
Nome:	LINCOLN DE ARAUJO	
Auto de Multa:	729/2017 - Limpeza de terreno, 730/2017 - Reparos passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	ALAMEDA PITOMBA	QD.B, LT.27
Processo:	34732/2017	
Nome:	GUACIRA DIAS KANAMORI	
Auto de Multa:	1002/2017 - Limpeza de terreno, 1003/2017 - Construção e/ou reparos de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	ALAMEDA DAS ANGELICAS	
Processo:	17934/2011	
Nome:	PENTAGONO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
Auto de Multa:	1198/2017 - Limpeza de terreno, 1199/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	JOAO ANDRADE DE BARROS	QD.G, LT.01/A
Processo:	17933/2011	
Nome:	PENTAGONO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
Auto de Multa:	1200/2017 - Limpeza de terreno, 1201/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	AFFONSO PAGLIUCCA	QD.G, LT.01/B
Processo:	14092/2011	
Nome:	PENTAGONO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
Auto de Multa:	1204/2017 - Limpeza de terreno, 1205/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	JOAO ANDRADE DE BARROS QD.G, LT.01/A	QD.I, LT.52/B
Processo:	10832/2011	
Nome:	LANTOR EMP E IMOB LTDA	
Auto de Multa:	1196/2017 - Limpeza de terreno, 1197/2017 - Construção de passeio público (calçada) e muro	
Endereço de Ação:	JOAO ANDRADE DE BARROS	QD.F, LT.40

Márcio Roberto Schonfelder
Chefe de Seção

Ciro Saquer Amato Neto
Chefe de Divisão

Fernando Alves Lisboa Dini
Secretário da Segurança e Defesa Civil

Extrato do Contrato nº 045/17

Processo CPL nº 1056/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 028/17
Objeto: Fornecimento de Tintas e Solventes a Serem Utilizados na Demarcação da Sinalização Viária.
Prazo: De 21/12/17 à 20/12/18
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: K.S. Comércio de tintas e materiais para sinalização viária Ltda.
Valor: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)
Assinatura: 21 de dezembro de 2017.
Sorocaba, 22 de dezembro de 2017.
Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 051/16

Processo CPL nº 1807/16
Objeto: Primeiro Aditivo do contrato nº 051/16 - Prestação de Serviço de Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito.
Prazo: De 27/12/2017 à 26/12/2018.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: Carlos Henrique de França - ME
Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.
Assinatura: 22 de dezembro de 2017.
Sorocaba, 26 de dezembro de 2017.
Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES – REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2017.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, reuniu-se o Conselho Fiscal dessa empresa, composto por Sr. Marcelo Duarte Regalado, Dra. Juliana de Souza e Dr. Murilo Batista de Almeida, nomeados, respectivamente, em reuniões do Conselho de Administração realizadas nos dias 25 de janeiro de 2017 e 21 de março de 2017. Presentes também o Diretor Presidente, Dr. Luiz Carlos Siqueira Franchim, a Diretora Administrativa e Financeira, Gilvana C. Bianchini Cruz, Diretor de Transporte Urbano, Sérgio Pires Abreu, Assessora Jurídica, Dra. Luciana de Almeida Marte e Gerente de Controladoria Marcelo Tadeu de Almeida Brasil e para prestarem os esclarecimentos que se fizessem necessários. **Abertos os trabalhos**, passou-se **1)** análise sobre a demonstração de resultado, englobando, a situação de Caixa, Inventário, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e relatório resumido de execução orçamentária com demonstrativo do resultado nominal do 2º Quadrimestre do ano de 2017 da URBES consolidado com Caixa Único, FMT e FUMTRAN. **2)** proposta de apresentação pela Diretoria da URBES da análise orçamentária da URBES e FMT ao Conselho de Administração. **Conclusão.** Após o exame minucioso da **matéria**, pelos membros do Conselho Fiscal, quanto ao item 01, verificou-se que no 2º quadrimestre de 2017, o resultado primário demonstra a necessidade da Prefeitura realizar as transferências financeiras para cobrir os custos com o gerenciamento. Avaliando, também, o resultado nominal indica valor suficiente para a cobertura da dívida consolidada. Em relação ao exercício anterior, houve uma melhora no índice de liquidez geral, que passou de 0,46 para 0,71, o que reflete na liquidez da empresa no curto e longo prazo. Após a análise de toda a documentação, foi aprovado

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro
Art. 267

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.
O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.
Lei Municipal nº 9.795/2011)

URBES

Trânsito e Transporte

URBES

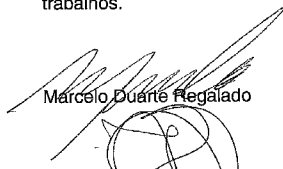
TRÂNSITO E TRANSPORTES

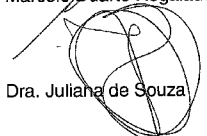

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

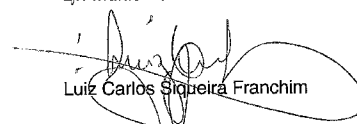
por unanimidade as demonstrações contábeis relativas ao 2º quadrimestre de 2017. Com relação ao item 02, foi aprovado pelo Conselho Fiscal, o encaminhamento da análise orçamentária ao Conselho de Administração.

Diante do exposto, eu, Luciana de Almeida Marte (Luciana de Almeida Marte) lavro a presente ata, que segue com o aval e assinatura de todos os presentes, encerrando-se os trabalhos.

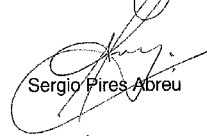

 Marcelo Duarte Regalado


 Dra. Juliana de Souza


 Dr. Murilo Batista de Almeida


 Luiz Carlos Siqueira Franchim


 Gilvana C. Bianchini Cruz


 Sergio Pires Abreu


 Luciana de Almeida Marte


 Marcelo Tadeu de Almeida Brasil

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

II – Até o 10º dia útil de cada mês, para solicitação de cancelamento do benefício;
 III – A qualquer momento, havendo eventual perda, extravio ou necessidade de troca do cartão, ficando o servidor sujeito a aguardar o prazo de entrega do novo cartão pela empresa responsável.

§1º – Os servidores que forem recém-admitidos pela municipalidade após o 10º dia corrido do mês vigente poderão, excepcionalmente, solicitar a adesão ao benefício do vale-transporte, desde que respeitado o prazo máximo de até 48 horas após o início do efetivo exercício de suas funções, observando-se os termos definidos pelo caput deste artigo;

§2º – Solicitações de cancelamento do benefício que forem realizadas após o prazo estabelecido pelo inciso II deste artigo serão efetivadas apenas no mês subsequente.

Art. 4º – Para a concessão do benefício do vale-transporte, o servidor deverá informar à Secretaria de Recursos Humanos, mediante o preenchimento de formulário próprio:

I – Seu endereço residencial atual;

II – As linhas de transporte público mais adequadas à realização de seu deslocamento entre sua residência e o seu local de trabalho, e vice-versa;

§1º – As informações de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser atualizadas por todos os beneficiários, indistintamente, sempre que ocorrer qualquer alteração das mesmas, devendo ainda ser atualizadas anualmente pelos beneficiários de vale-transporte intermunicipal, sob pena de suspensão do benefício;

§2º – Para fins de comprovação do endereço residencial do servidor, será aceito cópia simples da conta de energia elétrica, ou de telefone fixo, ou ainda de água ou gás natural, necessariamente emitida até no máximo 90 (noventa) dias antes da data da atualização, em nome do próprio servidor;

§3º – Caso o servidor não possua, em seu próprio nome, nenhum dos documentos elencados pelo §2º deste artigo, deverá então apresentar documentação complementar disposta em formulário próprio para esta finalidade.

Art. 5º – O vale-transporte destinado a realização de horas-extras não consecutivas à jornada normal de trabalho deverá ser solicitado pelo servidor em formulário próprio, a ser disponibilizado pela Seção de Benefícios da SERH, e assinado conjuntamente pela chefia imediata e pelo Secretário da pasta, acompanhado de ofício justificando a necessidade.

§1º – O quantitativo deverá ser solicitado levando-se em conta a previsão de trajeto extraordinário a ser realizado pelo servidor para locomover-se de sua residência até seu local de trabalho e posterior retorno ou, na impossibilidade desta previsão, considerando-se então a base de cálculo do realizado no mês imediatamente anterior;

§2º – O formulário devidamente preenchido e com todas as assinaturas pertinentes, acompanhado do ofício justificando a necessidade, deverá ser entregue até, no máximo, o dia 15 de cada mês.

Art. 6º – A SERH poderá encaminhar ao servidor beneficiário, a qualquer momento, termo de ciência das normas que regem a concessão e a adequada utilização do vale-transporte, com o intuito de orientar sobre a correta utilização do benefício, sendo que nestes casos o termo de ciência deverá então retornar à SERH, com a devida assinatura de ciência do servidor, bem como de sua chefia imediata.

Art. 7º – A SERH procederá com a suspensão do benefício do servidor na eventual ocorrência, conjunta ou isoladamente, das seguintes situações:

I – Uso do benefício em desacordo com o disposto na presente Instrução Normativa;

II – Servidor que completar 60 anos de idade, passando a ter o direito da gratuidade no uso do transporte público, excetuando-se aqueles servidores que eventualmente não se enquadrem no preenchimento dos requisitos da URBES para a obtenção do cartão “Sênior”;

III – Eventual recusa de assinatura no Termo de Ciência de que trata o artigo 6º, da presente Instrução Normativa nº 08/2017;

IV – Ausência da devida atualização de informações, nos termos do expressamente preconizado pelo Parágrafo Único, do Artigo 4º, da presente Instrução Normativa.

§1º – A efetivação da suspensão do benefício pela SERH ficará condicionada a necessária comprovação documental de uma ou mais das situações elencadas pelos incisos deste artigo, com a devida ciência ao servidor, garantindo-lhe o direito de defesa sem o efeito suspensivo da penalidade;

§2º – Os servidores que se enquadrarem no inciso II deste artigo serão, com prazo razoável antes da efetiva suspensão do benefício, devidamente orientados pela SERH a respeito dos trâmites necessários para a obtenção do cartão “Sênior” da URBES.

§3º – Havendo constatação da ocorrência dos casos previstos nos incisos I e/ou IV deste artigo, o caso poderá vir a ser encaminhado pela SERH à Corregedoria Geral do Município, para análise de eventual adoção das medidas pertinentes;

§4º – O benefício suspenso poderá ser novamente concedido, mediante apresentação de ofício assinado pelo servidor e por sua chefia imediata, contendo a justificativa do uso indevido, sendo que:

I – O documento será analisado pela Seção de Benefícios da SERH, no prazo máximo de até 90 dias, com emissão de parecer fundamentado, decidindo pela nova concessão do benefício, ou pela manutenção da suspensão do benefício ao servidor;

II – Após reconsideração e nova concessão do vale-transporte ao servidor, havendo a detecção de reincidência de uso indevido, o benefício será novamente suspenso por prazo indeterminado, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis ao caso em tela.

Art. 8º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as eventuais disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

SERH

**Secretaria de
Recursos Humanos**
INSTRUÇÃO NORMATIVA SERH/GS nº 08, de 15 de Dezembro de 2017

(Dispõe sobre a regulamentação do benefício do vale-transporte dos servidores públicos municipais da administração direta, e dá outras providências.)

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o benefício do vale-transporte dos servidores públicos municipais da administração direta;

CONSIDERANDO a conveniência da complementação da Lei Federal nº 7.418, de 16 de Dezembro de 1985, bem como, ainda, do constante no artigo 6º, da Lei Municipal nº 9.852, de 16 de Dezembro de 2011, que autoriza a concessão do benefício do vale-transporte aos servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – O benefício do vale-transporte deve ser utilizado pelo servidor exclusivamente para viabilizar seu deslocamento no trajeto de sua residência ao seu local de trabalho, e vice-versa. Art. 2º – A utilização do vale-transporte é de uso pessoal e intransferível do servidor beneficiário, sendo vedada sua utilização por terceiros, bem como a sua comercialização ou qualquer outra finalidade diversa do disposto no artigo 1º desta norma.

Art. 3º – As solicitações inerentes ao benefício do vale-transporte deverão ser realizadas em formulário próprio, preenchido e assinado conjuntamente pelo servidor interessado e sua chefia imediata, observando-se para tanto os seguintes prazos:

I – Até o 10º dia corrido de cada mês, para solicitação de adesão ao benefício;

SERH

Secretaria de
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 80.631/DICAF**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear LAERTE AMERICO MOLLETA, para exercer, a partir de 26 de dezembro de 2017, em comissão, o cargo de Superintendente do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor, criado pela Lei nº 11.648 de 22 de dezembro 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 79.875/DICAF, de 18 de outubro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80.632/DICAF

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear CARLOS EDUARDO KERBEG ZACHARIAS, para exercer, a partir de 26 de dezembro de 2017, em comissão, o cargo de Diretor de Área, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 26 de dezembro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

SEDU

Secretaria da Educação

Edital da eleição dos representantes dos profissionais da educação e sociedade civil na Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) - Edital n. 02/2017 – CMESO, Conselho Municipal de Educação, conforme previsto no Decreto 23.069, de 19 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos profissionais da educação e sociedade civil na Comissão organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) conforme previsto no decreto no 23.069 de 19 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), com sede à R. Campinas, nº 110, Jardim Iguatemi, Sorocaba / SP, telefone 15 - 32282165 (atendimento nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas), instituído pela Lei Municipal nº 4574/94, alterada pela Lei Municipal nº 6754/02 e a Comissão Eleitoral, constituída pelo CMESO em 16/11/2017, em atendimento ao §4º do artigo 4º do decreto no 23.069, de 19 de setembro de 2017, tornam público o presente edital e convocam a comunidade para processo eleitoral da Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME).

SEÇÃO I – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM

Artigo 1º A Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) será composta por 18 (dezoito) membros e seus respectivos suplentes, sendo:

- 03 (três) membros representando o Poder público, diretamente ligados à educação, sendo 1 (um) do Poder Público Municipal, 1 (um) do Poder Público Estadual e 1 (um) do Poder Público Federal, indicados pelas autoridades competentes dos respectivos poderes;
- 04 (quatro) membros representando os profissionais da educação, sendo 03 (três) da rede pública e 01 (um) da rede privada, eleitos por votos ou aclamação por seus pares;
- 04 (quatro) membros representando a sociedade civil, eleitos por votos ou aclamação por seus pares;
- 04 (quatro) membros representando conselhos municipais ligados diretamente à educação em Sorocaba, formalmente constituídos eleitos por votos ou aclamação por seus pares;
- 03 (três) membros representando a equipe técnica do PME, eleitos por votos ou aclamação por seus pares.

SEÇÃO II – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES

Artigo 2º Poderão participar do pleito, na qualidade de eleitores ou candidatos:

- Para a cadeira de representante dos profissionais da educação: os profissionais pertencentes ao quadro do magistério, de qualquer nível ou etapa de ensino, tanto da rede pública quanto da rede privada, do município de Sorocaba;
- Para a cadeira de representante da sociedade civil: qualquer cidadão residente no município de Sorocaba.

Artigo 3º Para participar do processo eleitoral na qualidade de ELEITORES, os interessados deverão comparecer na data da eleição, às 19h, no Centro de Referência em Educação (CRE), sito à Rua Artur Caldini, nº 211, Jardim Saira, Sorocaba, SP, e apresentar-se à mesa de recepção para inscrição como eleitores.

§1º. Os interessados em atuar como eleitores para a cadeira de representante dos profissionais da educação privada deverão apresentar no ato da inscrição:

- Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);
- Ficha de inscrição como eleitor devidamente preenchida com opção para eleição dos profissionais da educação privada;
- Documento comprobatório da sua função enquanto profissional da educação (comprovante de rendimento/holerite, carteira de trabalho ou correlatos que comprovem o vínculo).

§2º. Os interessados em atuar como eleitores para a cadeira de representante dos profissionais da educação pública deverão apresentar no ato da inscrição:

- Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);
- Ficha de inscrição como eleitor devidamente preenchida com opção para eleição dos profissionais da educação pública;
- Documento comprobatório da sua função enquanto profissional da educação (comprovante de rendimento/holerites, carteira de trabalho, registro de frequência ou correlato que comprovem o vínculo).

§3º. Os interessados em atuar como representantes da sociedade civil deverão apresentar no ato da inscrição:

- Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);
- Ficha de inscrição como eleitor devidamente preenchida com opção para eleição de representante da sociedade civil;
- Documento comprobatório de que é residente e domiciliado da cidade de Sorocaba (conta de energia elétrica, fatura de cartão, contrato de aluguel ou correlatos em nome do(a) interessado(a)).

§4º. As fotos presentes nos documentos deverão permitir a cabal identificação do indivíduo, sob pena de indeferimento da inscrição;

§5º. Não serão aceitas inscrições de eleitores ou votos por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do interessado durante todo o transcurso do processo eleitoral.

Artigo 4º Para participar do processo eleitoral na qualidade de CANDIDATOS, os interessados deverão comparecer presencialmente, na data da eleição, às 19h, no Centro de Referência em Educação (CRE), sito à Rua Artur Caldini, nº 211, Jardim Saira, Sorocaba, SP, e apresentar-se à mesa de recepção para realização de inscrição como candidatos.

§1º. Os interessados em atuar como candidatos para a cadeira de representante dos profissionais da educação privada deverão apresentar no ato da inscrição:

- Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);
- Ficha de inscrição como candidato preenchida com opção para candidatura como profissional da educação privada;
- Documento comprobatório da sua função enquanto profissional da educação (comprovante de rendimento/holerite, carteira de trabalho ou correlatos que comprovem o vínculo).

§2º. Os interessados em atuar como candidatos para a cadeira de representante dos profissionais da educação pública deverão apresentar no ato da inscrição:

- Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);
- Ficha de inscrição como candidato preenchida com opção para candidatura como profissional da educação pública;
- Documento comprobatório da sua função enquanto profissional da educação (comprovante de rendimento/holerites, carteira de trabalho, registro de frequência ou correlato que comprovem o vínculo).

§3º. Os interessados em atuar como representantes da sociedade civil deverão apresentar no ato da inscrição:

- Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);
- Ficha de inscrição como eleitor devidamente preenchida com opção para candidatura como representante da sociedade civil;
- Documento comprobatório de que é residente e domiciliado da cidade de Sorocaba (conta de energia elétrica, fatura de cartão, contrato de aluguel ou correlatos em nome do(a) interessado(a)).

§4º. É permitido ao candidato inscrever-se como representante para mais de um segmento;

§5º. É permitido ao candidato estar inscrito também como eleitor no pleito onde é candidato, desde que atendidas as condições necessárias;

§6º. Os candidatos que já tiverem apresentado os respectivos documentos no ato de sua inscrição como eleitores ficam dispensados da apresentação dos mesmos;

§7º. O candidato e seu suplente declararão, no formulário de inscrição como candidatos, que possuem plenas condições de participar das reuniões, estudos, planejamentos e demais atividades do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME);

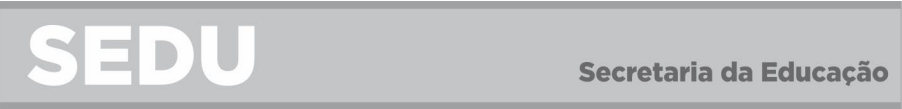
§8º. As fotos presentes nos documentos deverão permitir a cabal identificação do indivíduo, sob pena de indeferimento da inscrição;

§9º. Não serão aceitas inscrições de candidatos por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do interessado durante todo o transcurso do processo eleitoral.

SEÇÃO III – DA ELEIÇÃO

Artigo 5º A eleição obedecerá à seguinte programação:

- 19:00h:
 - Início das inscrições e acolhimento dos presentes;
 - Apresentação do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) e da metodologia de trabalho pela mesa diretora;
- 20:00h: Término do recebimento das inscrições de eleitores e candidatos;
- 20:15h: Início das votações:
 - Representante dos profissionais da educação privada:
 - Deferimento dos candidatos e eleitores;
 - Apresentação das chapas;
 - Votação;
 - Representante dos profissionais da educação pública:
 - Deferimento dos candidatos e eleitores;
 - Apresentação das chapas;
 - Votação;
 - Representante da sociedade civil:
 - Deferimento dos candidatos e eleitores;
 - Apresentação das chapas;
 - Votação.



§1o. Fica reservada à mesa diretora a possibilidade de ampliar o horário previsto para as atividades mediante a existência de condições e/ou situações que a justifiquem;

§2o. Um candidato que já tenha sido eleito para o Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) terá sua inscrição necessariamente indeferida para pleitear outra cadeira;

§3o. Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida pela Comissão Eleitoral terão assegurado o uso da palavra para apresentar sua candidatura por um período definido pela mesa diretora, que será igual para todos os candidatos;

§4o. O processo de eleição será definido pela mesa diretora, ouvidos os eleitores. A eleição poderá ser por aclamação ou por votação aberta;

§5o. Em cada votação, a Comissão Eleitoral procederá a contagem dos votos e anunciará imediatamente os eleitos, dando ampla divulgação aos resultados;

§6o. É assegurado aos candidatos e eleitores o direito de acompanharem a contagem dos votos;

§7o. Todo o processo será registrado em ata pela Comissão Eleitoral.

Artigo 6º Todo o processo eleitoral deverá pautar-se pela divulgação de ideias, propostas, trabalhos e correlatos, sempre no âmbito da educação, bem como pela cordialidade, pelo respeito mútuo e pelos ideais maiores que pautam a nossa sociedade.

Artigo 7º Será impugnada a inscrição, em qualquer tempo até a homologação final do pleito, do candidato ou eleitor que:

I.Mantiver tratamento considerado desrespeitos e/ou ofensivo para com outros candidatos e/ou para com membros da Comissão Eleitoral;

II.Prestar declarações ou informações inverídicas, falsas ou inexatas, bem como que faltar com a documentação ou processos obrigatórios;

III.Realizar ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade de terceiros;

IV.Descumprir as normas estabelecidas neste edital.

§único. A possibilidade de impugnação será analisada pela Comissão Eleitoral mediante denúncia protocolada por terceiros e/ou por iniciativa da própria Comissão Eleitoral mediante seu acesso a fatos considerados graves.

SEÇÃO IV – DAS COMUNICAÇÕES E RECURSOS

Artigo 8º Na data da eleição, qualquer documento poderá ser protocolado diretamente junto ao Presidente do Conselho Municipal de Educação (CMESO) e/ou seu representante local. Em outras datas, os documentos deverão ser protocolados junto à sede do CMESO, R. Campinas, n. 110, Jardim Iguatemi, em seu horário de atendimento, das 8:30h às 16:30h. Em qualquer caso, o documento deverá conter necessariamente:

I- Nome do remetente, CPF e RG;

II- Endereço para correspondência;

III- Endereço eletrônico;

IV- Telefones de contato;

V- Assinatura do remetente.

§único. Petições eletrônicas não serão consideradas válidas para tramitações formais durante o processo eleitoral.

Artigo 9º Qualquer eleitor ou candidato poderá impetrar recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da realização da eleição.

§1o. O recurso deverá ser protocolado junto ao CMESO e deverá:

a)Estar em acordo, em forma e conteúdo, com o disposto no presente Edital;

b)Apresentar de forma clara e objetiva as razões que o fundamentam;

c)Conter anexos todos os documentos comprobatórios que possam ser necessários para sua análise.

§2o. A Comissão Eleitoral, durante a avaliação do recurso, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e/ou documentos adicionais a qualquer eleitor ou candidato, bem como realizar diligências.

SEÇÃO V – DO CALENDÁRIO

Artigo 10º A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Divulgação do edital:

Data da eleição:

Prazo de recurso:

Homologação do resultado final:

Publicação do resultado no Jornal do Município:

21/12/2017

01/03/2018

3 dias úteis

até 21/03/2018

a partir de 21/03/2018

SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º Fica constituída a Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros do CMESO, presidido pelo primeiro:

1.Francisco Carlos Ribeiro

2.Alexandre da Silva Simões

3.Danieli Casare da Silva Moreira

4.Rafael Angelo Bunhi Pinto

5.Scarlet Aparecida Gracia

6.Solange Aparecida da Silva Brito

Artigo 11º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e/ou pelo Conselho Muni-

cipal de Educação de Sorocaba (CMESO).
NR.: O presente edital nº 02/2017 está sendo republicado por alteração de datas.

Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR

Sorocaba, ____ de ____ de ____.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO),

Eu, _____

RG: _____ CPF: _____ Nasc: ____ / ____ / ____

E-mail _____

Profissão/cargo/função _____

Instituição _____ (se _____ pertinente)

_____ ,

venho através desta solicitar minha inscrição junto a este conselho para participar como **ELEITOR** do processo eleitoral para a Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) nos termos do Edital nº 02/2017-CMESO. Solicito inscrição para os seguintes pleitos:

() Representante dos profissionais da educação privada

() Representante dos profissionais da educação pública

() Representante da sociedade civil

Para uso do CMESO:
Nº: _____
Nº: _____
Nº: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, bem como declaro desde já minha tácita concordância a todos os termos e condutas contidas no referido edital, sem qualquer questionamento.

Eleitor: _____

Para uso exclusivo do CMESO:

Documentos: ☐ Atendimento dos critérios da instituição para o pleito

☐ Documento com foto ☐ Comprovação de desempenho de função ☐ Comprovação de residência

☐ Obs: _____

Responsável: _____ Deferimento: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Sorocaba, ____ de ____ de ____.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, nós,

_____ (NOME DO TITULAR)

RG: _____ CPF: _____ Nasc: ____ / ____ / ____

Profissão/cargo/função _____

Instituição (se pertinente) _____ ,

e _____

_____ (NOME DO SUPLENTE)

RG: _____ CPF: _____ Nasc: ____ / ____ / ____

Profissão/cargo/função _____

Instituição _____ (se _____ pertinente)

_____ ,

Vimos através desta solicitar nossa inscrição junto a este conselho para participar como **CANDIDATOS** do processo eleitoral para a Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) nos termos do Edital nº 02/2017-CMESO. Solicitamos inscrição para os seguintes pleitos:

() Representante dos profissionais da educação privada

() Representante dos profissionais da educação pública

() Representante da sociedade civil

Para uso do CMESO:
Nº: _____
Nº: _____
Nº: _____

Declaramos, sob as penas da lei: i) que as informações aqui prestadas são verdadeiras; ii) nossa tácita concordância a todos os termos e condutas contidas no referido edital, sem qualquer questionamento, e iii) que possuímos plenas condições de participar das reuniões estudos, planejamentos e demais atividades do FPME.

_____ Titular

_____ Suplente

Para uso exclusivo do CMESO:

Titular: ☐ Atendimento dos critérios da instituição para o pleito

☐ Documento com foto ☐ Comprovação de desempenho de função ☐ Comprovação de residência

Suplente: ☐ Atendimento dos critérios da instituição para o pleito

☐ Documento com foto ☐ Comprovação de desempenho de função ☐ Comprovação de residência

Responsável: _____ Deferimento: _____

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/jornal-do-municipio/>

Requerente